

LEI N.º 258, DE 3 DE MARÇO DE 1961.

Dispõe sobre concessão de funcionamento da Cia Telefônica de Unaí.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ decreta, e eu em seu nome promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Companhia Telefônica de Unaí, sediada nesta cidade, autorizada a instalar e executar os serviços telefônicos no Município de Unaí (MG).

Art. 2º O prazo para exploração dos serviços referidos no artigo anterior é de 25 (vinte e cinco) anos, a contar da publicação da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente com nela se contém.

Unaí, 3 de março de 1961.

JOSÉ ADJUTO FILHO
Prefeito